
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 001, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência do Município de Pombal/PB, vigência 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA - CMDPD, no uso das atribuições legais que lhe é conferida através da Lei Municipal Nº 2.110/2023.

CONSIDERANDO, a necessidade de operacionar os trabalhos deste Conselho Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência do Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a necessidade em deliberar Políticas Públicas para o Público de Pessoas com Deficiência do Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a necessidade em criar o I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência do Município de Pombal/PB, vigência 2026/2028.

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada no dia 27 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o I Plano Municipal de Políticas Públicas para as Pessoas com Deficiência do Município de Pombal/PB, vigência 2026/2028.

Parágrafo Único – O presente Plano encontra-se na Sala dos Conselhos lotada a Secretaria Municipal de Assistência Social, para livre acesso a população que dela necessitar, bem como encontra-se publicizado no site da Prefeitura Municipal de Pombal/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2026.

Pombal-PB, 28 de janeiro de 2026.

DIEGO DA SILVA LEANDRO
Presidente em Exercício do CMDPD
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Danielle Pereira de Araújo Lacerda
Código Identificador:35B91182

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/01/2026. Edição 4050
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>